ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
SOLICITAÇÃO DE COMPRAS DE BENS E SERVIÇOS
(art. 14 da Lei nº 8666/93)

1. DO OBJETO:

1.1 - **Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de gerenciamento de redes sociais, elaboração de release para imprensa, produção de áudio visual, produção fotográfica e criação de artes para comunicação institucionais da ações da Prefeitura Municipal de Araguacema e demais Fundos Municipais.**

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1 - A contratação de empresa produtora de conteúdos institucionais pretende aproximar o cidadão das atividades e ações da Prefeitura Municipal de Araguacema, com a difusão de conteúdo em canais de comunicação. Entre elas, está a tarefa de tornar as ações da Prefeitura de demais Secretarias, mais conhecido pela sociedade em geral, de modo a legitimar a existência do atos administrativos e ações de Políticas públicas. Para tanto, será preciso que suas atividades recebam ampla divulgação e simplificação da mensagem para o cidadão. Para a sociedade, Trata-se do desdobramento do direito à informação, garantido pela Constituição Federal. A produção desses conteúdos institucionais, bem como sua veiculação e transmissão, justificam-se ainda pela difusão das ações e decisões, o que fortalecerá a ambos: Município e Cidadãos.

2.2 - Todos os serviços cujo objetivo busca alcançar têm fundada **obrigatoriedade** em lei federal e legislação correlata, como ainda na lei de responsabilidade fiscal, e ainda nas normas e condições estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado e da União e ainda na Lei Orgânica e Orçamentária do Município o qual se acha totalmente vinculada, cabendo à Contratada, **cumprimento integral** dos subitens elencados no OBJETO deste Termo.

3. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
04.122.0001.2021	33.90.40	010

4. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES.

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
01	08 MESES	SERVIÇOS	**Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de gerenciamento de redes sociais, elaboração de release para imprensa, produção de áudio visual, produção fotográfica e criação de artes para comunicação institucionais da ações da Prefeitura Municipal de Araguacema e demais Fundos Municipais.**

5. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 Seguir as orientações e diretrizes da Diretoria de Comunicação da Prefeitura do Município de Araguacema-TO, para a produção dos serviços de conteúdo de produtos contratados sob demanda;

5.2. Criar e produzir, conforme solicitação da CONTRATANTE, conteúdo, edição, finalização e modificações necessárias nos formatos dos serviços de conteúdo exigidos;

5.3. Responsabilizar-se por todas as etapas da produção dos serviços de conteúdo dos produtos contratados sob demanda, desde a pauta até a finalização;

CPL
FL. nº 074
Visto

5.4. Responsabilizar-se pela entrega do material (cópias) dos serviços de conteúdo informativo institucional e demais produtos contratados sob demanda para veiculação em redes sociais e sites previamente determinadas pela CONTRATANTE, de forma tempestiva;
5.5. Caso a versão final dos produtos contratados sob demanda não seja aprovada, a CONTRATADA terá o prazo de 48h (quarenta e oito horas) para apresentar nova versão, com os ajustes e correções solicitados;
5.6. Ficará a cargo da CONTRATADA colher eventuais autorizações para uso da imagem, quando for o caso;
5.7. Entregar à CONTRATANTE, no final do contrato, todo o acervo existente, com cópias em MP4.
5.8. Todas as despesas decorrentes do cumprimento deste objeto, incluindo a execução fora da cidade de Araguacema-TO, se for o caso, serão custeadas pela CONTRATADA;
5.9. Serão por conta da contratada todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes da contração de equipe profissional, manutenção do contrato de trabalho e rescisão desses, bem como todos os demais tributos ou encargos que incidirem ou venham a incidir sobre a contração dos empregados colocados à disposição da Prefeitura.
5.10. A CONTRATADA todos os equipamentos necessários a serem utilizados para a perfeita execução dos serviços, e os manterá em perfeita utilização durante a vigência do contrato;
5.11 Será de responsabilidade da CONTRATADA, disponibilizar um veículo próprio exclusivamente para a operacionalização das produções, devendo a mesma se responsabilizar por todas as despesas de manutenção, revisão, combustíveis, seguros, reparos, impostos e taxas e todas as demais despesas provenientes de seu uso, com quilometragem livre;
5.12 Os prejuízos que porventura venham a ocorrer, causados por imperícia, negligência ou imprudência na operação dos equipamentos, serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA.

6. DO PRAZO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1 - Os prazos para execução dos serviços compreenderá o período de 08 (oito) meses contados a partir de sua assinatura, podendo o prazo ser prorrogado por iguais e sucessivos, de acordo com o Art. 57, inciso II da Lei de Licitações n° 8.666/93.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1.Além das obrigações resultantes da observância do disposto na Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações, são obrigações da CONTRATANTE:
a) Efetuar os pagamentos devidos;
b) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os compromissos assumidos, bem como pagar pela prestação de serviços executadas.
c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência.
d) Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

08. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

08.1 Além das obrigações resultantes da observância do disposto na Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações, são obrigações da CONTRATADA:
a) Manter inalterados os preços e condições propostas, bem com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
b) Fornecer os serviços em conformidade com a proposta, no prazo e local indicado pela Prefeitura Municipal de Araguacema-TO, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as, procedência e prazo de garantia. Informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ao cumprimento do mesmo;
c) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações ou materiais que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato ou com prévia e expressa anuência da Contratante;

CPL
FL. nº 075
Visto

d) Executar fielmente o contrato, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações e observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, diretas e indiretamente aplicáveis;
e) Responsabilizar-se pelo uso indevido dos documentos, materiais eventualmente colocados sob sua guarda pela CONTRATANTE;
f) A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho de suas funções ou em conexão com eles;
g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

09. DO PREÇO DOS SERVIÇOS E CRONOGRAMA DE PAGAMENTO

09.1 - O valor total estimado para a realização destes serviços **R$ 68.000,00(Sessenta e oito mil reais)** e foi obtido através de pesquisa de mercado, conforme previsto na lei 8.666/93.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 - O valor total dos serviços será pago em 08 (oito) parcelas iguais e sucessivas, sempre no dia 20 (vinte) de cada mês, subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Nota Fiscal de prestação de serviços e relatório de execução dos serviços realizados no mês;
b) Prova de regularidade com o INSS; Prova de regularidade com o FGTS; Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal; Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual; Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal; Prova de Regularidade Trabalhista;

10.2.A ausência de qualquer dos elementos acima impedira a efetivação do pagamento não incorrendo ao município qualquer encargo por inadimplência

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1 Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.
11.2 Colocar à disposição da CONTRATADA toda a documentação necessária para a perfeita execução dos serviços.
11.3 Fornecer, sempre que for necessário e quando for solicitado pela CONTRATADA, informações adicionais pertinentes aos serviços a serem executado.
11.4 Ceder ao(s) empregado(s) da CONTRATADA um local apropriado para o desenvolvimento dos trabalhos.
11.5 Efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula Quinta, desde que preenchidos as formalidades previstas na Cláusula Quinta.
11.6 A CONTRATANTE, pelo seu titular, é a única responsável pelos atos de gestão administrativa que sejam praticados, limitando-se a CONTRATADA a responsabilidade técnica dos serviços de acordo com a legislação vigente.
11.7 Fiscalizar a execução deste contrato, apontado vícios e defeitos, e determinar as correções.
11.8 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
11.9 Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
11.10 Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

12.DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1 Os serviços deverão ser prestado de acordo com o Termo de Referência;
12.2 Para a comprovação do serviço, será confiado a 01 (um) atestador autorizado pela autoridade competente, que observará se os mesmos foram prestados de acordo conforme este termo de

CPL
FL. nº 076
Visto

Referência, bem como da proposta e do Contrato, sob pena de rejeição dos mesmos, atestando-o em até 02 (dois) dias úteis, a contar da data da apresentação da NF/FATURA, conforme o caso.

13. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

13.1 O setor financeiro reserva-se do direito de solicitar impreterivelmente a qualquer momento, todas as certidões negativas e trabalhistas que comprovem a regularidade fiscal da contratada.

14. DO REAJUSTE

14.1 Os preços serão fixos e irreajustáveis no período de 12 (doze) meses.

15. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. A fiscalização do instrumento contratual será exercida por representante do órgão solicitante em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93.

15.2. A fiscalização de que trata o subitem acima, não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado e/ou licitante vencedor pelos danos causados diretamente ao órgão solicitante ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato em conformidade com o art. 70 da Lei 8.666/93.

16. DAS PENALIDADES

16.1. Em caso de inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá sujeitar a CONTRATADA as penalidades impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº. 8.666/93, Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de fornecedores/prestadores de serviços da Prefeitura Municipal de Araguacema-TO, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste termo de referência, o fornecedor/licitante que:

16.1.1 Se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;

16.1.2 Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato;

16.1.3 Deixar de entregar documentação exigida no Termo de Referência ou edital;

16.1.4 Apresentar documentação falsa;

16.1.5 Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

16.1.6 Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;

16.1.7 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

16.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;

16.1.9 Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

16.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com os órgãos da Prefeitura Municipal de Araguacema-TO, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos citados no item 16.1, conforme detalhado nos itens 16.1.1 ao 16.1.9.

16.3 A pena de advertência poderá ser aplicada nos casos previstos no item 16.1, sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.

16.4 Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, o órgão poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:

16.4.1 Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

16.4.2 Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

16.4.3 Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;

16.5 As sanções previstas nos itens 16.1 e 16.2 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.

16.6 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 16.1 e 16.3.

CPL
FL. nº 077
Visto

16.7 O percentual de multa previsto no item 18.4 incidirá sobre o valor atualizado do contrato ou do item do contrato (nesse último caso, quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item), tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.
16.8 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração. Efetuados esses descontos/compensações, caso ainda haja saldo devedor, ou inexistentes a garantia e/ou pagamentos devidos pela CONTRATANTE, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido junto à agência do Banco do Brasil S/A, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, por meio do Documento de Arrecadação Municipal – DAM.
16.9 Na hipótese de não pagamento ou recolhimento referido no subitem imediatamente acima, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua consequente cobrança pelos meios legais.
18.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
16.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17. DO FORO

17.1. Para dirimir quaisquer dúvidas, elegem as partes o Foro da Comarca de Araguacema – TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18. DAS ASSINATURAS

18.1.Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, estando o mesmo adequado ao que dispõe a legislação vigente.

Araguacema-TO, xx de Março de 2021.

_____

Responsável pela Elaboração do Termo de Referencia

O presente Termo de Referência está de acordo às solicitações.

_____

Solicitante

Aprovo o presente Termo de Referência em, 19 de abril de 2021.

_____

Secretário Municipal de Administração